



Processo: 81944071

Rubrica: 

Folha: 278

PARECER TÉCNICO

I – Identificação do convênio:

Convenente: Prefeitura Municipal de Itarana

Nº do convênio: 005/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme plano de trabalho.

Valor total: R\$ 20.387,10 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Concedente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Proponente: R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: 27 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019

II – Análise do cumprimento do objeto:

Em análise técnica do **Convênio Nº 005/2018** cujo objeto é Aquisição de equipamentos para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município de Itarana propiciando a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em seu âmbito de ação, foram feitas as seguintes considerações:

- O Termo de Convênio Nº 005/2018 às fls.116-127, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sendo empregado o montante de R\$ 20.387,10 (vinte mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), no qual foi repassado pelo Concedente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, pelo convenente, a título de contrapartida, o valor de R\$ R\$ 387,10 (trezentos e oitenta reais e dez centavos). A vigência do convênio foi de 28/06/2018 até 15/06/2019;
- O Aditivo ao convênio Nº 005/2018, foi solicitado por meio do OF.PMI/GP/Nº 120/2019 do convenente, às fls. 161-175, porém não foi formalizado, tendo em vista que o Certificado de Registro e Classificação Cadastral - CRCC do município encontrava-se desatualizada, conforme manifestação da equipe estadual às fls. 195-197;



Processo: 81944071	Rubrica: 	Folha: 279
--------------------	--	------------

- O acompanhamento ao convênio foi realizado pela equipe estadual desta SETADES, conforme exemplificado às fls. 141-142;
- OF.PMI/GAB/Nº216/2019 do conveniente, enviando a documentação da prestação de contas foi encaminhada para análise do SIGA e consta às fls. 199;
- Foi solicitado adequação de parecer às fls. 269-270v, bem como no SIGA, haja vista que o “Relatório de Cumprimento de Objeto” não está conforme o modelo estabelecido pela SETADES por intermédio da Norma de Procedimento do Sistema de Bem Estar Social - BES N.º 010;
- O município respondeu às fls. 271-277, bem como incorporou as adequações ao SIGA;
- Relatório de Cumprimento de Objeto Pactuado às fls. 272-275 anexado ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);
- Resolução Nº 015/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itarana, aprovando a Prestação de Contas do Convênio de nº 005/2018 às fls. 261-262, anexada ao SIGA;

De acordo com o Relatório de Cumprimento do Objeto Pactuado:

- A aquisição de equipamentos e materiais permanentes proporcionou a continuidade e a garantia da qualidade dos serviços prestados às famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violações de direitos que é o público alvo do CREAS.

III – Parecer conclusivo:

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vem fortalecer a assistência social enquanto política de proteção na garantia dos direitos sociais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tendo como base a Constituição Federal de 1988 (Art. 203) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando que o público de atendimento da Política Nacional de Assistência Social são as famílias/pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;



Processo: 81944071

Rubrica:

Folha: 280

Considerando que no âmbito da Proteção Social Especial é realizado atendimento especializado às famílias e indivíduos visando superar as situações de violação de direitos e promover a proteção integral;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana aprovou a prestação de contas do referido convênio, por meio da Resolução nº 015/2019. Considerando ainda que o referido conselho trata-se da instância de controle social que tem como uma das atribuições fiscalizar a execução das ações socioassistenciais, bem como aprovar as prestações de contas dos recursos utilizados na área da Assistência Social.

Diante do exposto, somos de parecer técnico favorável ao cumprimento do objeto na perspectiva do cunho social, do convênio nº 005/2018.

Ressaltamos que a presente manifestação trata-se de uma análise técnica à luz da legislação vigente da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial, não tendo sido aferido se as despesas financeiras foram efetuadas de acordo com as regras da administração pública.

À Gerência de Proteção Social Especial – GPSE,
Para conhecimento e providências.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Rosimery Rosa Silva Ribeiro
Assistente Social

Nº funcional 3292274

RESS Nº 3864 - 17ª Região / ES

Rosimery Rosa Silva Ribeiro

Assistente Social – CRESS 3864/17ª Região

Técnica da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE/Subades/Setades)

Matrícula: 3292274